



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
Ribeirópolis**

Nº Processo 202282001163 - Número Único: 0001145-45.2022.8.25.0068

Autor: TAMIRES BARRETO DOS SANTOS

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGURO DPVAT

Movimento: Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Homologação de Transação

SENTENÇA

Cuida-se de **AÇÃO DE COBRANÇA DE COMPLEMENTAÇÃO DE SEGURO DPVAT** ajuizada por **TAMIRES BARRETO DOS SANTOS** em face de **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGURO DPVAT**.

Compulsando os autos, verifica-se na petição de fls. 203/204 que as partes realizaram acordo extrajudicial pondo fim ao litígio, requerendo a este juízo a homologação do acordo celebrado, cujos termos foram fixados na referida petição e assinado pelos causídicos de ambas as partes.

Sendo assim, **HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes para que produza seus efeitos jurídicos e legais, e extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do CPC.

Sem custas remanescentes, nos termos do art. 90, § 3º do CPC.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos em definitivo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

U



Assinado eletronicamente por CAMILO CHIANCA DE OLIVEIRA AZEVEDO, Juiz(a), em 20/09/2025 às 11:52:57.
Consulta pública de autenticidade de documento sem anexo disponível
no endereço www.tjse.jus.br/autenticador mediante preenchimento de número
2025020165269-54. FL: Fl: 2/2.

